

RESOLUÇÃO Nº 64/82

SESSÃO DE 13/10/82

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 42/78, dividiu o Estado em sete (7) Regiões para recepção de boletins nos Centros Regionais;

CONSIDERANDO que estes Centros funcionaram de forma satisfatória;

CONSIDERANDO que as próximas eleições, incluem também o processamento Municipal,

R E S O L V E :

ART. 1º - Ficam mantidos os mesmos Centros Regionais criados pela Resolução nº 42/78, com a exceção do Município de Angra dos Reis, que passa a pertencer à Região de Volta Redonda, tendo em vista sua maior proximidade com aquela Comarca.

ART. 2º - Ficam designados Juizes Auxiliares, para os fins acima previstos em relação às respectivas regiões, os seguintes Juizes:

- 1a. Região do Rio - Juiz TELIO AUGUSTO DE BARROS
- 2a. Região de Campos - Juiz EDIL PEREIRA DA SILVA
- 3a. Região de Duque de Caxias - Juiz CARLOS ALBERTO DE CARVALHO -
- 4a. Região de Niterói - Juiz ULYSSES MONTEIRO FERREIRA
- 5a. Região de N. Friburgo - Juiz MARCIO GONÇALVES PEREIRA
- 6a. Região de N. Iguaçu - Juiz ALFREDO JOSE MARINHO FILHO
- 7a. Região de Petrópolis - Juiz FERNANDO AUGUSTO RIBEIRO
- 8a. Região de V. Redonda - Juiz PAULO CESAR DIAS PANZA

ART. 3º - Os referidos Juizes terão funções administrativas e de coordenação, a eles cabendo promover o recebimento dos boletins de todas as Zonas da Região e encaminhar à Comissão Apuradora;

ART: 4º - Em função de auxílio ao Tribunal, ficam autorizados os Juizes a promover a requisição de locais, viaturas e funcionários necessários ao funcionamento do Centro, entrando em contato com as autoridades locais visando a colaboração para o bom êxito das apurações .

